PORTARIA DE INSTAURAÇÃO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 6929/2026

Procedimento: 2026.0020027

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, por intermédio do 1º Promotor de Justiça de Tocantinópolis/TO infra-assinado, no uso das suas atribuições constitucionais e legais, com fulcro no artigo 129, incisos II e III, da Constituição Federal, art. 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/1993, art. 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/1985 e art. 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 51/2008;

CONSIDERANDO que no dia 20 de outubro de 2026 foi registado o desmembramento da Notícia de Fato n.º 2026.0018923, instaurada a partir de denúncia anónima encaminhada pela Ouvidoria do MPTO sob o Protocolo n.º 070101016808202611, da qual resultou a Notícia de Fato n.º 2026.0020027 no âmbito desta Comarca de Tocantinópolis;

CONSIDERANDO que o Ministério Público é uma instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127 da CF), competindo-lhe zelar pelo efetivo respeito dos poderes públicos e dos serviços de relevância pública aos direitos assegurados na Constituição (art. 129, inciso II, da CF);

CONSIDERANDO que a saúde é um direito de todos e um dever do Estado, sendo as ações e os serviços de saúde de relevância pública (arts. 196 e 197 da CF), devendo a Administração Pública pautar-se pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (art. 37, *caput*, da CF);

CONSIDERANDO que a apuração dos atendimentos prestados à paciente Elissandra Rodrigues Conceição na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Tocantinópolis/TO foi atribuída a este Órgão de Execução, permanecendo a fiscalização do leito de Unidade de Cuidados Intensivos (UCI/UTI) nos autos de origem (eventos 7, 11 e 12);

CONSIDERANDO que a certidão circunstanciada do Hospital Regional de Augustinópolis/TO (HRAug) regista que a paciente deu entrada em estado gravíssimo com perfuração intestinal, contaminação fecal da cavidade abdominal, paragem respiratória durante procedimento cirúrgico, sépsis generalizada e falência renal com necessidade de diálise, tendo evoluído para óbito na semana subsequente (eventos 4 e 13);

CONSIDERANDO que o prontuário clínico demonstra atendimentos sucessivos prestados à paciente na UPA de Tocantinópolis entre 24 e 28 de setembro de 2026, com queixas contínuas de dores abdominais e pélvicas intensas, taquicardia e episódios de vómitos, tendo sido submetida a terapêutica puramente sintomática (analgésicos comuns, anti-inflamatórios e opioides) e sucessivas altas médicas sob a hipótese diagnóstica de cólica nefrética e infeção urinária, com lacunas patentes de exame físico abdominal pormenorizado e de sinais vitais nas consultas médicas (evento 20);

CONSIDERANDO que a paciente foi mantida em observação clínica a partir das 21h30 do dia 28 de setembro de 2026, com evolução no dia seguinte apontando vómitos persistentes de coloração escura (evento 20);

CONSIDERANDO que consta anotação de enfermagem referente à regulação às 03h41 de 29 de setembro de 2026, ao passo que a resposta do Núcleo Interno de Regulação do HRAug regista pendência por falta de leito às 14h10 e o histórico da Central Estadual indica solicitação às 21h02 do mesmo dia, com posterior pedido de inserção de sinais vitais, tendo a autorização hospitalar ocorrido apenas às 12h07 de 30 de setembro de 2026 — 38 (trinta e oito) horas e 37 (trinta e sete) minutos após a admissão em observação (eventos 20 e 21);

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde atribuiu a demora à indisponibilidade de vagas no âmbito estadual, e a Direção da UPA limitou-se a declarar a ausência de falhas técnicas sem comprovar a

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: f8cace17 - 997c6945 - c451effc - 7566ebd7

realização de auditoria clínica formal ou procedimento disciplinar interno (eventos 20 e 21);

CONSIDERANDO que o art. 74, incisos III, VII e VIII, do Anexo III da Portaria de Consolidação GM/MS n.º 3/2017 define que compete à UPA a investigação diagnóstica inicial, a estabilização e o encaminhamento ágil dos doentes que demandem assistência hospitalar, fixando observação de até 24 horas para elucidação diagnóstica ou suporte;

CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de instruir e aprofundar tecnicamente a investigação sobre as condutas assistenciais, a organização dos fluxos de urgência e as responsabilidades funcionais inerentes ao caso (eventos 20 e 21);

RESOLVE converter a Notícia de Fato n.º 2026.0020027 em PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, com fundamento no art. 7º da Resolução n.º 174/2017 do CNMP, art. 2º, § 4º, da Resolução n.º 23/2007 do CNMP e art. 21 da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO, estabelecendo-se os seguintes parâmetros:

1. Origem: Documentos e elementos coligidos no procedimento autuado sob o n.º 2026.0020027.

2. Objeto:

Apurar suposta falha na prestação do serviço de urgência e emergência na Unidade de Pronto Atendimento (UPA) de Tocantinópolis/TO, a partir dos atendimentos dispensados à paciente Elissandra Rodrigues Conceição entre 24 e 30 de setembro de 2026, no que tange à classificação de risco, à acuidade do diagnóstico clínico, à adequação dos tratamentos sintomáticos face a abdómen agudo, às reavaliações nos retornos consecutivos, à assistência durante o período de observação e à tempestividade do encaminhamento para a rede hospitalar de referência.

3. Determinações e Diligências:

a) Registe-se e autue-se a presente Portaria no Sistema Integrar-e;

b) Designo os servidores públicos lotados nesta Promotoria de Justiça para secretariar os presentes autos;

c) Tendo em conta a presença de dados de identificação da paciente e informações cobertas por sigilo médico, determino a publicação desta Portaria por extrato no Diário Oficial do Ministério Público (DOMP) e a afixação do extrato no local de estilo, suprimindo-se o nome da utente, os dados clínicos restritos e quaisquer dados que viabilizem a sua identificação pessoal, nos termos do art. 16, § 2º, inciso I, e § 4º, c/c os arts. 12, inciso V, e 22 da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO;

d) Cientifique-se o Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins (CSMP/TO), mediante o sistema Integrar-e, dando-se conhecimento da instauração deste Procedimento Preparatório, nos termos do art. 12, inciso VI, da Resolução n.º 005/2018 do CSMP/TO;

e) Oficie-se com urgência à Direção do Hospital Regional de Augustinópolis/TO (HRAug) para que, no prazo de 10 (dez) dias:

e.1) Encaminhe cópia integral, digitalizada e legível do prontuário hospitalar da paciente Elissandra Rodrigues Conceição (incluindo folha de triagem, boletim da sala vermelha, pareceres de cirurgia geral, boletim/descrição da laparotomia exploradora, evolução diária da UCI/UTI e exames complementares de imagem e laboratoriais);

e.2) Informe a data e o horário precisos do falecimento da paciente, remetendo cópia da respetiva Declaração de Óbito (DO) e informando o Cartório de Registo Civil onde ocorreu o assento do óbito, bem como se houve remessa do corpo ao Instituto Médico-Legal (IML) ou Serviço de Verificação de Óbitos (SVO);

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: f8cace17 - 997c6945 - c451effc - 7566ebd7

f) Requisite-se à Secretaria Municipal de Saúde de Tocantinópolis/TO que, no prazo de 10 (dez) dias, complemente as informações prestadas nos autos, esclarecendo:

f.1) Quando exatamente a equipa médica indicou a necessidade de transferência hospitalar cirúrgica e em que momento se formalizou o primeiro registo no sistema de regulação de vagas;

f.2) O significado da anotação horária das 03h41 na ficha de observação e se as pendências de sinais vitais solicitadas pela Central Estadual foram supridas, indicando o respetivo horário;

f.3) O horário exato em que a viatura de transporte com a paciente deixou as dependências da UPA rumo ao HRAug, justificando formalmente o lapso decorrido entre a autorização da vaga (12h07 de 30/09/2026) e a efetiva saída da paciente;

f.4) Se foi instaurado processo disciplinar ou sindicância administrativa para apurar a conduta técnica e ética dos profissionais envolvidos nos múltiplos atendimentos, remetendo a cópia do ato de instauração ou os motivos da sua não realização;

g) Notifique-se a genitora da falecida, Sra. Eva Rodrigues da Conceição (ou, subsidiariamente, familiares diretos que acompanharam os atendimentos), a fim de prestar declarações perante esta Promotoria de Justiça acerca do histórico fático e do acolhimento dispensado na UPA de Tocantinópolis;

h) Com o recebimento do prontuário do HRAug, remeta-se cópia integral dos autos ao Centro de Apoio Operacional da Saúde (CaoSAÚDE / NAT-Jus do MPTO), requisitando a elaboração de Parecer Técnico sobre a adequação dos protocolos clínicos adotados na UPA em relação ao quadro de abdómen agudo e sépsis;

i) Remeta-se cópia dos autos ao Conselho Regional de Medicina (CRM-TO) e ao Conselho Regional de Enfermagem (COREN-TO) para conhecimento e adoção das providências disciplinares que entenderem pertinentes em relação aos profissionais nominados nos autos.

Advirta-se que a recusa, a procrastinação ou a omissão de dados requisitados pelo Ministério Público poderá constituir ilícito penal, em consonância com o art. 10 da Lei n.º 7.347/1985, sem embargo de demais sanções administrativas e jurisdicionais.

Cumpre-se com a devida urgência.

Tocantinópolis, 06 de novembro de 2026.

Documento assinado por meio eletrônico

RHANDER LIMA TEIXEIRA

01ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TOCANTINÓPOLIS

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: f8cace17 - 997c6945 - c451effc - 7566ebd7

EXPEDIENTE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO TOCANTINS

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

JUAN RODRIGO CARNEIRO AGUIRRE
CHEFE DE GABINETE DO PGJ

BARTIRA SILVA QUINTEIRO RIOS
PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA DO PGJ

RICARDO ALVES PERES
PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR DO PGJ

EURICO GRECO PUPPIO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR DO PGJ

ALAYLA MILHOMEM COSTA
DIRETORA-GERAL

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
PRESIDENTE DO COLÉGIO DE PROCURADORES

LEILA DA COSTA VILELA MAGALHAES
PROCURADORA DE JUSTIÇA

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU
PROCURADOR DE JUSTIÇA

RICARDO VICENTE DA SILVA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ
PROCURADORA DE JUSTIÇA

ANA PAULA REIGOTA FERREIRA CATINI
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
PROCURADORA DE JUSTIÇA

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCOS LUCIANO BIGNOTTI
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

MARCELO ULISSES SAMPAIO
PROCURADOR DE JUSTIÇA

CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

ABEL ANDRADE LEAL JÚNIOR
PRESIDENTE DO CONSELHO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
MEMBRO

MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA
MEMBRO

MARCELO ULISSES SAMPAIO
MEMBRO

MARCO ANTONIO ALVES BEZERRA
MEMBRO

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
CORREGEDOR-GERAL

RUI GOMES PEREIRA DA SILVA NETO
PROMOTOR DE JUSTIÇA ASSESSOR DO CORREGEDOR-GERAL

THAIS MASSILON BEZERRA CISI
PROMOTORA DE JUSTIÇA ASSESSORA DO CORREGEDOR-GERAL

OUVIDORIA DO MINISTÉRIO PÚBLICO

VERA NILVA ALVARES ROCHA LIRA
OUVIDORA

CENTRO DE ESTUDOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

MIGUEL BATISTA DE SIQUEIRA FILHO
DIRETOR-GERAL DO CESAF-ESMP

DIRETORIA DE EXPEDIENTE

DANIELE BRANDÃO BOGADO
DIRETORA

Assinado por: DANIELE BRANDÃO BOGADO como (danielebogado)
Na data: 09/11/2026 às 18:03:43
SIGN: e7ee7243587ea71d53363860c82de7944a5b73b2
URL: https://mpto.mp.br//portal/servicos/checar-assinatura/e7ee7243587ea71d53363860c82de7944a5b73b2

Contatos:
http://mpto.mp.br/portal/
63 3216-7600

MINISTÉRIO PÚBLICO
ESTADO DO TOCANTINS

Para verificar a autenticidade, acesse o site do MPE/TO e use a chave: f8cace17 - 997c6945 - c451effc - 7566ebd7